



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017- P/P-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017- CPL/PMB/SEMED

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local/data: _____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: cplbaiao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Baião/PA, _____ de _____ de 2017.

CARLOS JOSÉ DE FARIAS DA PAIXÃO
Presidente da CPL/PMB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017- P/P-SEMED
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017- CPL/PMB/SEMED

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial SRP: nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED

Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (peças automotivas) e prestação de serviço (mão-de-obra), para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Baião/PA – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 154/2017-SEDUC.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Baião/Pará.

Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta: 22/12/2017, às 08h00min.

Local da Licitação: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de seu Pregoeiro Sr. ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS e sua equipe de apoio designado pelo **DECRETO – Nº 084/2017** de 01 de Fevereiro de 2017, torna publico que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM A SER COTADO**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 154/2017-SEDUC**, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV: Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI: Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- g) Anexo VII: Modelo de proposta;
- h) Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar;
- i) Anexo IX: Declaração que não Emprega Menor;
- j) Anexo X: Declaração de elaboração independente de proposta;
- k) Anexo XI: Declaração de Capacidade de Fornecimento Prestação de Serviços;
- l) Anexo XII: Atestado de Capacidade Técnica.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

- ✓ **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 3.555/2000 Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 02/2009 e demais legislação aplicável ao presente caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
10. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL
11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DO CREDENCIAMENTO
15. DA PROPOSTA DE PREÇOS
16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
23. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES
24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
26. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE
27. DA REQUISIÇÃO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.
28. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
29. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
31. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAS
32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
33. DAS PENALIDADES
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
35. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 154/2017-SEDUC, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório e na forma e condições descritas no presente edital e seus anexos.

1.2. A análise e o julgamento dos preços propostos nesta licitação far-se-á por **Item, cujo vencedor será o que propuser o menor preço por **Item**.**

1.3. A entrega/prestação dos serviços do objeto desta licitação será efetuada de forma parcelada e em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA.

1.4. A entrega/prestação dos serviços do objeto desta licitação deverá ser realizada, obrigatoriamente, no município de Baião, estado do Pará, nas quantidades, preços, formas e especificações apresentadas na (s) proposta (s) da (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Órgão Licitante.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação tem amparo legal, integralmente, Lei nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 3.555/2000 Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 02/2009 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica dispensada, nos termos do Art. 7º, § 2º, Decreto Federal Nº 7.892/2013, a indicação de dotação orçamentária, o que somente será exigida para formalização do contrato ou outros documentos hábeis.

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles vinculados as respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações não vinculadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com o fornecimento/prestação dos materiais/serviços do objeto desta licitação e que atendam a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretado a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município de Baião/PA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

6.3. A licitante deverá estar com **CERTIFICADO DIGITAL** para assinaura da ata da sessão pública.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor/prestador primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

7.2. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

7.3. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição/prestação dos serviços em unidades de acordo com suas necessidades.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.3. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

10. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

10.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

10.2. Recomenda-se que os interessados em participar deste certame informem por escrito seus dados cadastrais preenchendo o **Recibo de Retirada de Edital** para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

11.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao presente certame serão recebidos em sessão pública a realizar-se na data, horário e local a seguir descritos:

a) **Data:** 22/12/2017.

b) **Horário:** 08h00min.

c) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura, situada à Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião – PA.

12.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

13. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Proposta de Preços e os Documentos Habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados em seus fechos, no local, data e horários marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 – CPL/PMB/SEMED.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 – CPL/PMB/SEMED.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da empresa interessada em participar deste certame deverá apresentar ao Pregoeiro, no início da sessão:

- a) **Quando titular da empresa:** documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, em original e cópia simples ou autenticada; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, a fim de que se verifiquem os poderes correspondentes. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “a”, “c” e “d”).
- b) **Quando não for o titular da empresa:** Termo de Credenciamento (**Anexo IV**), acompanhado do documento oficial de identidade do representante com foto, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original; procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório) outorgando poderes ao credenciamento para participar ativamente do presente processo; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “b”, “c” e “d”).
- c) **Declaração de Habilitação (Anexo V).**
- d) **Declaração de Enquadramento de Micro Empresa (Anexo VI)**, quando for o caso.

14.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

14.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.

14.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.5. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

14.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

14.7. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

14.8. O não credenciamento do licitante não implica em impedimento para participar deste certame, porém o impede de realizar qualquer tipo de manifestação, inclusive apresentar lances e interpor recursos.

14.9. A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a fase de lances.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preço deverá ser elaborada por **ITEM**, conforme modelo de proposta de preço (**ANEXO VII**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou editada por computador em conformidade com o (ANEXO VII) sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal e **em formato digital, cujo modelo deverá ser solicitado junto a CPL**, este último não substitui o modelo do (ANEXO VII).

15.3. A proposta de preço, devidamente assinada por quem de direito e deverá estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho e conter, obrigatoriamente:

- a) O número deste Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, o endereço, o CEP, o número de telefone e/ou fax e a pessoa responsável para contato.
- b) A especificação completa dos materiais/serviços ofertados (inclusive marca, quando for o caso), sob pena de desclassificação da Proposta.
- c) O preço por item (unitário e total) para fornecimento dos materiais/serviços expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas casas decimais, em NUMERAL.
- d) Declaração que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e/ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento dos materiais/serviços desta licitação, na condição “CIF” na sede do município de Baião, estado do Pará.
- e) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

15.4. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

15.5. O preço proposto, referente aos materiais/serviços cotados, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

15.6. Os preços oferecidos pelos licitantes devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

15.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e nem aqueles considerados inexequíveis ou de valor excessivo.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- b) Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- d) Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

15.9. Será considerada como manifestamente inexequível a proposta que não possa demonstrar sua viabilidade, em virtude dos custos que a compõem não sejam coerentes com os de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 16.1.** Recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e verificadas a inviolabilidade e as condições expressas neste edital, o Pregoeiro determinará a abertura dos mesmos.
- 16.2.** Verificar-se-á a conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com as exigências e condições expressas neste certame.
- 16.3.** Após as propostas serem reconhecidas conformes, o Pregoeiro procederá à leitura das mesmas, em voz alta, ditando os preços ofertados, identificando oportunamente as propostas de menor preço.
- 16.4.** Serão classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço por item, as propostas cujos valores estejam até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço por item.
- 16.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 16.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, todas, que satisfizerem o critério de seleção prevista neste edital, serão classificadas para a nova fase de lances deste certame. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 16.7.** Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- 16.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 16.9.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 16.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, podendo ser definida pelo pregoeiro ao longo do certame, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço por item**;
- 16.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 16.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 16.13.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 16.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.15.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 16.16.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

16.17. Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame.

16.18. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.19. Será declarado vencedor do item o proponente que ofertar o menor preço para aquele item, entretanto, a ratificação do vencedor só será efetuada após a conclusão da análise e aceitação da proposta e da conformidade da habilitação documental da proponente que ofertou o menor preço.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, o proponente deverá apresentar os documentos exigidos na forma deste edital a seguir descritos.

17.2. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidade deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

17.3. Poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

17.4. Deverão ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, na ordem apresentada no instrumento convocatório.

18.2. Para à habilitação jurídica, o proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cedula de Identidade do (s) Sócio (s)

19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União, Tributos, Contribuições Federais e Previdenciárias, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a tributos estaduais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente. (Regularidade Tributária e Não Tributária).
- f) Prova de regularidade relativa a tributos Municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).

19.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

19.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, demonstrando a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.Obs: O DHP deverá estar com a sua data de validade atualizada da realização da abertura do certame e ser específico para balanço.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “20.1, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, assinados por profissional habilitado acompanhada de certidão de regularidade profissional para tal finalidade.

20.2. A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos índices contábeis: pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro). Obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ. + Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ. + Exig. L. Prazo}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circ.}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = >1.00$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

20.3. Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro empresa e a empresa de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para a comprovação da qualificação técnica, o proponente deverá apresentar o (s) seguinte (s) documento (s):

- a) Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.
- b) Declaração de adimplência junto ao município assinado pelo secretário de Educação.
- c) Licença de Funcionamento.
- d) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.
- e) Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, que possui capacidade estrutural e econômica para fornecer os materiais/serviços que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa. (**Anexo XI**).
- f) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo um) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (**Anexo XII**).

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

22.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

22.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

22.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;

22.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção daqueles que já vem com a sua validade explícita.

22.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

23. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1. Serão exigidos, também, para a habilitação documental os seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. (**Anexo VIII**)
- b) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (**Anexo IX**)
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no D.O.U nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009. (**Anexo X**).

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências edilícias e não havendo registros de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

24.2. O ato adjudicatório previsto no item anterior só terá efeito legal após a devida homologação pela autoridade competente.

24.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada depois de decididos todos os recursos.

24.4. Após parecer da Controladoria atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e edilícias, o responsável legal da Secretaria Municipal de Educação, fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizadas quantos contratos forem necessários, dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Baião através da Secretaria Municipal de Educação com o fornecedor dos materiais ou prestador de serviço primeiro classificado para os itens objeto deste certame.

25.2. A Prefeitura Municipal de Baião através da Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente o (s) vencedor (s) do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

25.3. O prazo de assinatura do Contrato previsto no item 25.02 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) vencedor (es) convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo responsável competente.

25.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

26. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.1.** Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e durante a validade da ata de registro de preço, serão fixos e irremovíveis.
- 27.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, por ocasião da execução do contrato, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 27.3.** Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 27.4.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos materiais/serviços.

27. DA REQUISICÃO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

- 27.1.** O fornecimento/prestação dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) contratado (s), não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 27.2.** Os materiais/serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA e deverão ser entregues na sede deste município;
- 27.3.** O fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade essenciais;
- 27.4.** Os fornecimentos dos materiais/serviços deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Educação), através de solicitação própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento/prestação dos serviços;
- 27.5.** O controle do fornecimento/prestação dos serviços será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem 27.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do fornecimento/prestação dos serviços, identificação do fornecedor, o tipo do material/serviço, quantidade, preço total em reais, e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa;
- 27.6.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento dos materiais/serviços;
- 27.7.** Os materiais/serviços deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas;
- 27.8.** A qualidade dos materiais/serviços é de inteira responsabilidade do (s) contratado (s);
- 27.9.** A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os materiais/serviços serão recebidos depois de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

28. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVICOS

28.1. Os pagamentos pelo fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste edital serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado de recebimento dos materiais/serviços firmado por representante do Município de Baião/PA, devidamente identificado.

28.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

28.3. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

28.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

29. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. São obrigações da contratada:

29.2. Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de compra/serviço ou documento equivalente, conforme o caso;

29.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.4. Entregar os materiais/serviços em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA a cada solicitação.

29.5. Corrigir desconformidades dos materiais/serviços, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

29.6. Efetuar a entrega dos materiais/serviços contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como descrever na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

29.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

29.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.

29.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 29.10.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 29.11.** A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.
- 29.12.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os materiais/serviços, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.
- 29.13.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 29.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.
- 29.15.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 29.16.** Realizar o fornecimento dos materiais/serviços pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 29.17.** Cumprir com o fornecimento dos materiais/serviços conforme disposições do presente contrato;
- 29.18.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento/prestação dos serviços do objeto do presente Contrato.
- 29.19.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 29.20.** A entrega dos materiais/serviços será efetuada conforme especificado no anexo II do edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 30.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.
- 30.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 30.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.
- 30.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação dos serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

31. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAS/SERVICOS

- 31.1.** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação dos serviços serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Baião através da Secretaria Municipal de Educação, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais/serviços.

31.1.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento/prestação dos serviços.

32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

32.1. Depois de declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

32.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao (s) vencedor (es) do certame.

32.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao (s) respectivo (s) vencedor (es).

33. DAS PENALIDADES

33.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

33.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

33.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena, sendo aplicada alguma penalidade essa administração garante o direito prévio da citação e da ampla defesa.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

34.2. Ao critério do Município de Baião através da Secretaria Municipal de Educação, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

34.3. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

34.4. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, ao Município de Baião através da Secretaria Municipal de Educação poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

34.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.6. Assegura-se ao Município de Baião através da Secretaria Municipal de Educação, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação dando conhecimento aos interessados mediante publicação no mesmo meio no qual foi publicado o seu respectivo aviso, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

34.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

34.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

34.9. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos materiais/serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Baião.

34.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou a Autoridade Superior.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Baião/PA, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Baião/PA, 11 de Dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA
Jones Nogueira Barros
Secretário Municipal de Educação de Baião/PA

Robernaldo Sebastião Conceição Dias
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP) tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 154/2017-SEDUC conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento licitatório visa viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Baião/PA – convênio de cooperação técnica e financeira nº 154/2017-seduc para o pleno funcionamento dos mesmos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos, as descrições técnicas dos materiais/serviços estão descritos no quadro abaixo:

ITENS DO LOTE - I						
PEÇAS AUTOMOTIVAS - (3-ÔNIBUS - 15.190 E 1-MICRO ÔNIBUS - 70C17)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Aditivo Do Radiador - ref. 15.190	Unid.	09			
02	Amortecedor Trs - ref. 15.190	Unid.	06			
03	Amortecedores Diant - ref. 15.190	Unid.	06			
04	Aranha Trava - ref. 15.190	Unid.	06			
05	Baldes De Óleo Do Motor Sintético - ref. 15.190	Balde	06			
06	Bateria 100 Amp - ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	02			
07	Baterias De 150 Amperes - ref. 15.190	Unid.	06			
08	Bicos Injetores Completos - ref. 15.190	Unid.	04			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Buchas Da Bandeja (G) - ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	04			
10	Bucha Da Bandeja (P) - ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	04			
11	Caixa De Lâmpada 67 - ref. 15.190	Cx.	03			
12	Caixa De Lâmpada 69 - ref. 15.190	Cx.	03			
13	Caixa De Lâmpada H4 - ref. 15.190	Cx.	06			
14	Cola Tipo 3M	Unid.	18			
15	Correias Do Alternador - ref. 15.190	Unid.	06			
16	Correias Do Alternador – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	02			
17	Cuíca 24 - ref. 15.190	Unid.	03			
18	Cuíca 30 - ref. 15.191	Unid.	03			
19	Disco De Freio Diant – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	02			
20	Disco De Freio Trs – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	02			
21	Graxa	Kg	12			
22	Jg De Junta Da Turbina - ref. 15.190	Jg	01			
23	Jg De Lona E Irribite Trs - ref. 15.190	Jg	03			
24	Jogo De Lona De Freio De Mão – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	01			
25	Jogo De Lona E Irribite Diant - ref. 15.190	Jg	03			
26	Kit De Filtros - ref. 15.190	Kit	03			
27	Kit De Filtros – ref. Micro ônibus 70c17	Kit	02			
28	Kit De Juntas (Escape/Admissão/Cabeçote/Tampa De Va) - ref. 15.190	Kit	01			
29	Mola Mestre Diant - ref. 15.190	Unid.	03			
30	Óleo 85.140 (Balde) - ref. 15.190	Unid.	03			
31	Óleo 90 (Balde) - ref. 15.190	Unid.	03			
32	Óleo De Freio - ref. 15.190	Unid.	09			
33	Palhetas Do Limpador De Para-Brisas – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	02			
34	Palhetas Do Limpador De Par-Abrisa (Jogo) - ref. 15.190	Jg	03			
35	Pastilhas De Freio Diant – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	01			
36	Pastilhas De Freio Trs – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	01			
37	Pinça De Freio Trs – ref. Micro ônibus 70c17	Jg	02			
38	Pino De Centro - ref. 15.190	Jg	03			
39	Pivô De Suspensão - ref. Micro ônibus 70c17	Jg	04			
40	Pneu – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	06			
41	Pneus 1000r20	Unid.	18			
42	Ponteira AS Barra Tensora – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	04			
43	Reparo Da Pinça De Freio Completo – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	02			
44	Retentores Diant - ref. 15.190	Unid.	06			
45	Retentores Trs - ref. 15.190	Unid.	06			
46	Rolamento De Centro - ref. 15.190	Unid.	06			
47	Rolamento De Centro – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	01			
48	Rolamentos Diant – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	02			
49	Rolamentos Trs – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	02			
50	Silicone 5699	Unid.	06			
51	Trambulador Da Alavanca Completo – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	01			
52	Turbina - ref. 15.190	Unid.	01			
TOTAL						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITENS DO LOTE - II					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - (3-ÔNIBUS - 15.190 E 1-MICRO ÔNIBUS - 70C17)					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
53	Revisão Elétrica e Eletrônica - ref. 15.190	Serv.	03		
54	Mão-de-Obra Mecânica - ref. 15.190	Serv.	03		
55	Serviço de Retifica - ref. 15.190	Serv.	01		
56	Revisão Elétrica e Eletrônica - ref. Micro ônibus 70c17	Serv.	01		
57	Mão-de-Obra Mecânica - ref. Micro ônibus 70c17	Serv.	01		
TOTAL					

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. O fornecimento/prestação dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) contratado (s), não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os materiais/serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. O fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade essenciais;

5.4. Os fornecimentos dos materiais/serviços deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Educação), através de solicitação própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento/prestação dos serviços;

5.5. O controle do fornecimento/prestação dos serviços será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do fornecimento/prestação dos serviços, identificação do fornecedor, o tipo do material/serviço, quantidade, preço total em reais, e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa;

5.6. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento dos materiais/serviços;

5.7. Os materiais/serviços deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas;

5.8. A qualidade dos materiais/serviços fornecidos/prestados é de inteira responsabilidade do (s) contratado (s);

5.9. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidore da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os materiais/serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

6.1. Só serão aceitos os fornecimentos de materiais/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses; a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

33.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

33.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

33.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena, sendo aplicada alguma penalidade essa administração garante o direito prévio da citação e da ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos pelo fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste edital serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado de recebimento dos materiais/serviços firmado por representante do Município de Baião/PA, devidamente identificado.
- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 9.3.** Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 9.4.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** São obrigações da contratada:
- 10.2.** Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de compra/serviço ou documento equivalente, conforme o caso;
- 10.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4.** Entregar os materiais/serviços em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA a cada solicitação.
- 10.5.** Corrigir desconformidades dos materiais/serviços, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 10.6.** Efetuar a entrega dos materiais/serviços contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como descrever na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.7.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.
- 10.9.** Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 10.10.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.11.** A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.
- 10.12.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os materiais/serviços, em questão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

10.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

10.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.

10.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

10.16. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.17. Cumprir com o fornecimento dos materiais/serviços conforme disposições do presente contrato;

10.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento/prestação dos serviços do objeto do presente Contrato.

10.19. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.20. A entrega dos materiais/serviços será efetuada conforme especificado na ata de registro de preço e em conformidade com o edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.

11.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação de serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação dos serviços serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Baião através da Secretaria Municipal de Educação, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará.

12.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais/serviços.

12.1.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento/prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas no ato convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL _____

PROCESSO N.º _____

No dia de de 20__, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião, localizada na Praça Santo Antônio, n° 199, bairro Centro, Município de Baião, Estado do Pará, foram registradas nesta Ata, as quantidades e os preços dos licitantes vencedores do Pregão Presencial de Registro de Preço de n° 007/2017-CPL/PMB/SEMED, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 154/2017-SEDUC**, sendo estes os itens, com seus respectivos vencedores e preços:

1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNIDADE	
COLOCAÇÃO	LICITANTE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ITEM: 02

ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNIDADE	
COLOCAÇÃO	LICITANTE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Baião – Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores/prestadores de serviços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/prestação dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos materiais/serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.6 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos.

2.1.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento/prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Município de Baião – Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, se fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá ao Órgão Participante o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador de serviço, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador de serviço, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor/prestador de serviço em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor/prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01		

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial.

4. CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação do (s) licitante(s) vencedor (es) será processada e gerenciada pelo órgão interessado, sendo sempre respeitados os quantitativos máximos e o ordem de classificação, devendo esta ocorrer respeitando as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não assinar o contrato, a ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados de sua convocação, a Administração convocará o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos às penalidades cabíveis.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O eventual fornecimento/prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Presencial (SRP) n°. 007/2017-CPL/PMB/SEMED e seus anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não o contrarie.

7. DO FORO

7.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata, serão dirimidas no Foro da Comarca de Baião/Pará, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxx/2017.

INSTRUMENTO *CONTRATO* N.º xx.xxx/2017- XXXXXX – *QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX e a empresa* -----

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO pessoa jurídica de direito público interno, através de sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, também chamada xxxxxxxxxxxx, com CNPJ sob o N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, xxxxxxx – Bairro xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representado por seu titular *Sr XXXXXXXXXXXX*, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXX, nesta cidade, Secretário de XXXXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal n.º XXX, de XX de XXXX de 20__, doravante denominada *CONTRATANTE e a Empresa* _____, com CNPJ/MF. N.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na.....n.º ..., bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade n.º _____ – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de _____, estado do _____, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98, Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2017-CPL/PMB/SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento/prestação de serviço de _____, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Decreto n.º. 3.555/2000 Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa N.º 02/2009 e demais legislação aplicável ao presente caso e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP n.º 007/2017-CPL/PMB/SEMED e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINANCEIRA Nº 154/2017-SEDUC, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01			XXXX	R\$- XXXX	R\$- XXXX
02			XXXX	R\$- XXXX	R\$- XXXX
03			XXXX	R\$- XXXX	R\$- XXXX
					R\$- XXXX

2.2. A entrega dos materiais/serviços ocorrerá toda vez em que for realizado o pedido para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas: Funcional Programática: Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXX; Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pelo fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste edital serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado de recebimento dos materiais/serviços firmado por representante do Município de Baião/PA, devidamente identificado.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

5.3. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena, sendo aplicada alguma penalidade essa administração garante o direito prévio da citação e da ampla defesa.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. São obrigações da contratada:
- 7.2. Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de compra/serviço ou documento equivalente, conforme o caso;
- 7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Entregar os materiais/serviços em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA a cada solicitação.
- 7.5. Corrigir desconformidades dos materiais/serviços, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.6. Efetuar a entrega dos materiais/serviços contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como descrever na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.11. A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.
- 7.12. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os materiais/serviços, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.
- 7.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 7.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.
- 7.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.16. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.17. Cumprir com o fornecimento dos materiais/serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento/prestação dos serviços do objeto do presente Contrato.
- 7.19. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.20. A entrega dos materiais/serviços será efetuada conforme especificado no anexo II do edital.

7.21. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação dos serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à XXXXXXXXXXXXX acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor XXXXXXXXXXXXX, portador da Matrícula nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, para tal fim.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em XXXX.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Baião, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

_____, empresa legalmente estabelecida na _____ bairro, CEP, _____ na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, _____ sócio da mesma, com poderes bastantes, conforme se comprova no respectivo Contrato Social, **CREDECENCIA** o senhor (a), _____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, para na condição de (sócio ou procurador), representa-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no que diz respeito aos atos e decisões relativos ao processo licitatório – Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, podendo o credenciado participar ativamente do certame e praticar todos os atos inerentes a presente licitação, inclusive, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO termos cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) e do CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir o direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)

ANEXO VII: MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa licitante)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2017-CPL/PMB/SEMED

Nome do proponente: _____
CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____
Endereço: _____ n.º:
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____

À

Prefeitura Municipal de Baião / Secretaria Municipal de Educação
Praça Santo Antônio n°. 199 – Bairro Centro, CEP: 68.465.000, Baião Pará.

PROPOSTA DE PREÇO

ITENS DO LOTE - XXX

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX
TOTAL DO LOTE - XX						XXXXXXX

Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da presente proposta.

Composição de preço: nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, especificamente a carga tributária e as despesas com transporte e deslocamento para a entrega do objeto, conforme edital.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)

Dados do responsável legal:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM LICITAR

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, que, até a presente data, não existe contra a empresa declarante qualquer impedimento legal que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública e, desse já, se obriga a declarar tempestivamente ocorrências posteriores que a inabilitem para tanto.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e habilitação ao Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO
PRESENCIAL SRP N° 007/2017-CPL/PMB/SEMED**

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da licitante, com assinatura reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº - _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e, particularmente ao contido no item 26 do edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, que possui capacidade estrutural e econômica para fornecer os materiais/serviços que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.

_____, xxx de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os produtos/materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. **O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pela CPL – da Prefeitura Municipal de Baião/PA.**

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.